



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

f /liviolucianooficial @livioluciano



PROJETO DE LEI Nº 200, DE 02 DE

MAIO DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 02 de 05 de 2018

1º Secretário

Dispõe obrigatoriedade aos estabelecimentos que comercializam óleo de cozinha a recebe-lo após utilização para destinação final ambientalmente correta.


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam óleo de cozinha ficam obrigados a receber o produto após sua utilização doméstica para destinação ambientalmente correta.

Art. 2º Caberá ao Órgão competente do Estado de Goiás fiscalizar e regulamentar, quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de maio de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

📍 /liviolucianooficial 📱 @livioluciano



JUSTIFICATIVA

Algumas ações humanas têm um impacto negativo sobre o ambiente. Até mesmo os atos mais simples do dia a dia causam um dano que permanece por séculos, ou permanentemente. Exemplo claro disso é o descarte inadequado do óleo de cozinha.


O óleo de cozinha é um líquido usado principalmente para fritar alimentos em uma grande quantidade. Infelizmente, em muitos casos, esse óleo de cozinha usado em residências, bares e restaurantes acaba sendo jogado no ralo da pia ou mesmo nos vasos sanitários. Outras pessoas já preferem colocá-lo em algum recipiente vedado e descartá-lo com o lixo orgânico comum.

Entretanto, todos esses métodos de descarte do óleo de cozinha usados são meios de contaminação do meio ambiente, podendo poluir as águas, o solo e até mesmo a atmosfera.

Assim, a preocupação com o meio ambiente deve existir, mesmo nas ações mais simples e cotidianas e, o descarte adequado do óleo de cozinha parece ser um pequeno passo, mas com um grande impacto positivo para o futuro.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em de maio de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2018001891

Data Autuação: 02/05/2018

Projeto : 200 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÍVIO LUCIANO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DISPÕE OBRIGATORIEDADE AOS ESTABELECIMENTOS QUE
COMERCIALIZAM ÓLEO DE COZINHA A RECEBE-LO APÓS
UTILIZAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA.



2018001891



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

f /liviolucianooficial @ /livioluciano



PROJETO DE LEI Nº 200, DE 02

DE MAIO DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO.

Em 05 de Maio de 2018

1º Secretário

Dispõe obrigatoriedade aos estabelecimentos que comercializam óleo de cozinha a recebe-lo após utilização para destinação final ambientalmente correta.


A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam óleo de cozinha ficam obrigados a receber o produto após sua utilização doméstica para destinação ambientalmente correta.

Art. 2º Caberá ao Órgão competente do Estado de Goiás fiscalizar e regulamentar, quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de maio de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

f /liviolucianooficial @livioluciano



JUSTIFICATIVA

Algumas ações humanas têm um impacto negativo sobre o ambiente. Até mesmo os atos mais simples do dia a dia causam um dano que permanece por séculos, ou permanentemente. Exemplo claro disso é o descarte inadequado do óleo de cozinha.

O óleo de cozinha é um líquido usado principalmente para fritar alimentos em uma grande quantidade. Infelizmente, em muitos casos, esse óleo de cozinha usado em residências, bares e restaurantes acaba sendo jogado no ralo da pia ou mesmo nos vasos sanitários. Outras pessoas já preferem colocá-lo em algum recipiente vedado e descartá-lo com o lixo orgânico comum.

Entretanto, todos esses métodos de descarte do óleo de cozinha usados são meios de contaminação do meio ambiente, podendo poluir as águas, o solo e até mesmo a atmosfera.

Assim, a preocupação com o meio ambiente deve existir, mesmo nas ações mais simples e cotidianas e, o descarte adequado do óleo de cozinha parece ser um pequeno passo, mas com um grande impacto positivo para o futuro.

Isto posto, pela relevância do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, em de maio de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL